



12.3.1 - Multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor global do Contrato;
12.3.2 - Em caso de inexecução total do ajuste poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:
12.3.3 - Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global do Contrato;
12.3.4 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.
12.3.5 - As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faloso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que neste último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação.
12.3.6 - Da aplicação das sanções previstas neste instrumento caberá recursos conforme consta do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
12.3.7 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
12.3.8 - A aplicação de sanções será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa do adjudicatário.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1 - As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária:
11.001 – Departamento de Água e Esgoto Sanitário;
17 – Saneamento;
512 – Saneamento Básico Urbano;
0022 2981 – Manutenção do Departamento de Água e Esgoto - DAES;
339039000000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
14.1.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento a presente Ata de Registro de Preço.
14.1.2 - Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão.
14.1.3 - É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína/MT.
14.2 – Os pedidos de kits para coletas, assim como demais comunicados e notificações serão realizados em regra via email, o qual foi informado pela Contratada na declaração de endereço eletrônico, ficando o mesmo estabelecido como meio usual de comunicação entre as partes durante a vigência da do registro de preços.
14.3 – Em caso de descumprimento de prazos aqui estabelecidos, haverá comunicação expressa conforme item 14.2 deste, para exercício do direito de exercício do contraditório e ampla defesa, e caso não haver apresentação de justificativa plausível, fica a critério da administração a aplicação das penalidades previstas nas cláusulas décima primeira e segunda.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO
15.1. Para eficácia do presente instrumento, o DAES - Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína/MT providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do TCE/MT, conforme preceitua a Lei nº 10.520/02 e 8666/93.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO
16.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Juína/MT.
16.1 A os casos omissos deste registro de preços aplicam-se as disposições previstas no edital da licitação que o deu origem e as disposições das Lei Federais nº 10.520/02 e 8666/93.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Juína – MT, 19 de Abril de 2021.

Departamento de Água e Esgoto Sanitário
CNPJ: 04.709.778/0001-25
Renan Delazari Bento
Representante Legal

PADOVANI E CIA LTDA – ME
CNPJ: 11.684.464/0001-80
Kelber Luiz Padovani
Representante Legal

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo nº. 016/2021

O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO – DAES, do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro designado e equipe de apoio nomeados pela Portaria nº. 022/2021, tornam público que no julgamento do Procedimento Licitatório na modalidade Pregão Presencial de nº. 006/2021, do tipo Menor Preço por Item, exclusivo para participação de Micro Empresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Micro Empreendedores Individuais - MEI, conforme Lei Complementar 123/20106 e alterações, regido pelas Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93, 123/2006 e demais alterações, cujo objeto é Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de serviços elétricos e de manutenções elétricas e hidráulicas, tais como: manutenções corretivas e preventivas em inversores de frequência, quadros de comando, softstarters, bombas e motobombas diversas e motores elétricos e instalações prediais, para atendimento as necessidades do Departamento de Água e Esgoto Sanitário do Município de Juína/MT, sagraram-se vencedoras do certame a empresa PADOVANI & CIA LTDA, vencedora dos itens de nº. 05 e 11, no valor total de R\$ 52.250,00 (cinquenta e dois mil duzentos e cinquenta reais), a empresa F. DA CRUZ, vencedora dos itens de nº. 01 e 12 no valor total de R\$ 27.450,00 (vinte e sete mil quatrocentos e cinquenta reais) e a empresa WILSON GUERO13915690244, vencedora dos itens de nº. 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09 e 10 no valor total de R\$ 78.300,00 (setenta e oito mil e trezentos reais), conforme ato de homologação do Sr. Diretor Geral do DAES, em 19 de Abril de 2021.

Juína/MT, 19 de Abril de 2021.

Haércio Mattei
Pregoeiro Designado
Portaria nº. 022/2021